CONTRATANTE: Maurício de Sousa Produções Ltda
Al. Barão de Limeira, 425 6º andar
C.G.C. 61.336.590/0001-12
Inscrição Estadual: Isento

CONTRATADO : José Miguel Silva Lara
R. Teodoro Sampaio, 1.355 Ap. 41 Pinheiros
R.G. 1.486.096 - 1 República Federativa do Uruguai

1.O objetivo do presente contrato é a produção de serviços de planejamento e animação de 8 min. pelo Contratado, para o filme denominado "A Estrela de Belém", produzido pelo Contratante.

2.Os serviços citados na cláusula primeira deste contrato, serão realizados no prazo de 90 dias, a contar da assinatura deste contrato.

3.Para produção do referido material, caberá ao Contratante o fornecimento de roteiro com diálogos e leitura de som e dos materiais de produção, que neste caso, serão os seguintes; papel para animação e fichas de controle, o Contratante outrossim, compromete-se a oferecer o mais prontamente possível os esclarecimentos e orientações técnicas que o Contratado se fizer necessário.

4.Como remuneração pelos serviços citados na cláusula 1º do presente Contrato, o Contratado terá direito a 6 (seis) pagamentos iguais, na seguinte forma e valores:

- 10 de Julho de 1.986. - CZ$ 10.000,00 (Dez mil cruzados)
- 25 de Julho de 1.986. - CZ$ 10.000,00 (Dez mil cruzados)
- 10 de Agosto de 1.986 - CZ$ 10.000,00 (Dez mil cruzados)
- 25 de Agosto de 1.986 - CZ$ 10.000,00 (Dez mil cruzados)
- 10 de Setembro de 1.986 CZ$ 12.000,00 (Doze mil cruzados)
- 25 de Setembro de 1.986 CZ$ 12.000,00 (Doze mil cruzados)

Pela Confecção do story board será efetuado um pagamento no valor de CZ$4.000,00 (Quatro mil Cruzados) a ser efetuado em 25 de junho de 1.986.

Perfazendo um valor contratual de CZ$69.000,00 (Sessenta e nove mil cruzados).

Alameda Barão de Limeira, 425 - 6.º Andar - CEP 01202 - São Paulo - Brasil
(011) 223-8911 Telex: 25782 MSPD - BR

5. A entrega do material produzido pelo Contratado efetivar-se-á de forma quinzenal, na sede da Black & White & Color Ltda., sito à r. das Palmeiras, 213 - São Paulo - SP.

6. Este contrato não transfere ao Contratado, quaisquer direitos sobre a utilização do material produzido, assim como não configura nenhuma cessão de direito de uso dos personagens, pelo qual o mesmo se compromete a não fornecê-los a terceiros.

7. Caberá ainda ao Contratante supervisionar a produção fílmica de seus serviços, para tal estando disponível para todos os esclarecimentos e orientações necessárias aos profissionais que trabalharão posteriormente sobre os seus desenhos.

8. O não cumprimento dos termos contratuais, por qualquer das partes significará a rescissão imediata do Contrato, cabendo à parte infratora uma multa no valor de 2 (duas) vezes o valor total combinado pelo serviço.

9. O pagamento de multa citada na cláusula 8º deste , não suspende possíveis e competentes ações de perdas e danos.

10. O Contratado não terá direito a qualquer outra remuneração que não a citada neste, advindas da exploração do material em veículos de comunicações.
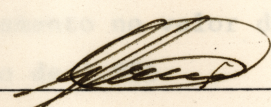
11. Todo material produzido pelo Contratado, que não apresentar a qualidade técnica necessária deverá ser refeito pelo mesmo, sem quaisquer ônus ao Contratante.
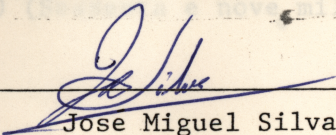
12. As partes elegem o forum da cidade de São paulo, para dirimir todas e quais quer dúvidas oriundas do Presente Contrato, com prévia e expressa renúncia qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 20 de Junho de 1.986.

Testemunhas:

....

....

Maurício de Sousa Produções Ltda

Jose Miguel Silva Lara